Câmara Municipal de Careaçu
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 945

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, anulando parcialmente Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	08 - Encargos Gerais do Município
Unidade	08 - Encargos Gerais do Município
Função	15 - Assistência à Previdência
Programa	82 - Previdência
Sub-Programa	492 - Prev. Social Servidor Público
Cód. Elemento	3113 - Obrigações Patronais Cr$1.000.000,00
Consignação	217 - Assistência Social Geral

Art. 2º Para atender ao disposto do Art. 1º, será anulada parcialmente a dotação abaixo:

Órgão	09 - Reserva de Contingência
Unidade	09 - Reserva de Contingência
Código Elemento	9999 - Reserva de Contingência Cr$1.000.000,00
Total	**Cr$1.000.000,00**

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei competir, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 29 de novembro de 1991.

João Pelegrini
Prefeito Municipal